

PROCESSO ON-LINE N.º 5502/19

PROTOCOLO N.º 16.113.177-6

PARECER CEE/CEIF N.º 465/21

APROVADO EM 05/10/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS

MUNICÍPIO: ICARAÍMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, em especial à infraestrutura e às normas de acessibilidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris, município de Icaraíma, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

PROCESSO ON-LINE N.º 5502/19

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada no Capítulo II e Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação da autorização da Educação Infantil e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

A instituição de ensino dispõe de espaço físico para o **Parque Infantil**, porém, não dispõe dos brinquedos. Consta no protocolado, um Termo em nome do Prefeito, Marcos Alex de Oliveira, emitido em 27/07/2021, o qual se compromete a regularizar a situação em um prazo de 36 meses.

Quanto ao aspecto **acessibilidade**, o CMEI não possui degraus ou escadas que dificultem a locomoção. Porém, não possui banheiro adaptado. Consta no protocolado, um Termo em nome do Prefeito, Marcos Alex de Oliveira, emitido em 27/07/2021, o qual se compromete a regularizar a situação em um prazo de 36 meses.

As **salas destinadas ao Maternal** tem área de aproximadamente 25m², disponibiliza colchonetes, armário de aço, mesa, televisão, aparelho de DVD, ventilador de parede. Possui um banheiro interno, o qual necessita de reformas, apresentando infiltrações e pequenas rachaduras. Ambiente com boa ventilação e luminosidade.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não preenche todas as condições previstas nas normas. Dessa forma o prazo para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos e a renovação para o funcionamento da Educação Infantil será inferior a cinco anos.

PROCESSO ON-LINE N.º 5502/19

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS
CMEI Arco Íris	Icaraíma/ Umuarama	Prazo: 5 anos De 19/12/18 a 18/12/23	Prazo: 3 anos De 01/01/20 a 31/12/22

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF